

Anchieta - ES, 29 de novembro de 2023.

OFICIO/PMA/SEMUS/GABINETE/Nº. 358/2023

Ao Sr.

Rodrigo Adolfo Semedo

Vereador da Câmara Municipal de Anchieta/ES

Assunto: Resposta ao Requerimento Verbal nº 77/2023
OF PRO Nº 543/2023


Protocolo Governo Digital Nº 19070/2023

Excelentíssimo,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar cópia do MEMORANDO/PMA/SEMUS/GOMAC Nº 104/2023, a fim de atender ao requerido através da solicitação em epígrafe.

Sem mais, reiteramos nossos votos de estima e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



Cristiane Feitosa Almeida
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria nº 001/2023



Nº 140-01/2023



Prefeitura de Anchieta
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Gerência Op. De Média e Alta Complexidade



Anchieta - ES, 27 de outubro de 2023.

MEMO./PMA/SEMUS/GOMAC/Nº.104/2023

À Sub-secretária Municipal de Saúde
Sra. Cristiane Feitosa de Almeida

Assunto: Resposta ao requerimento verbal nº.77/2023, do vereador Rodrigo Adolfo

Semedo


Prezada,
Considerando a RESOLUÇÃO - RDC Nº 154, DE 15 DE JUNHO DE 2004, na qual *Estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos Serviços de Diálise.*

Considerando a portaria nº 741, de 19 de dezembro de 2005, que estabelece critérios para implantação do serviço de oncologia;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.439/GM, de 08 de dezembro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica: Promoção, Prevenção, Diagnóstico, Tratamento, Reabilitação e Cuidados Paliativos, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão do SUS; em seu inciso §1º Entende-se por Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia o hospital que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência especializada de alta complexidade para o diagnóstico definitivo e tratamento dos cânceres mais prevalentes no Brasil. Estas unidades hospitalares, compostas pelos serviços discriminados no Art. 2º, cujas Normas de Classificação e Credenciamento encontram-se no Anexo I desta Portaria, também devem, sob regulação do respectivo Gestor do SUS, guardar articulação e integração com a rede de saúde local e regional e disponibilizar, de forma complementar e por decisão do respectivo Gestor, consultas e exames de média complexidade para o diagnóstico diferencial do câncer.

Portanto, atualmente o Município de Anchieta não contempla serviços de alta complexidade para o tratamento aos agravos que a oncologia e hemodiálise necessita.

Atenciosamente,


Cândida Paulini Costa
Gerente de Média e Alta Complexidade
Portaria 12/2022- GOMAC